



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**OFÍCIO-CMC/ADM Nº 248/2023**

Cariacica/ES, 18 de setembro de 2023.

**Exmº. Sr.**

**Euclério de Azevedo Sampaio Junior  
Prefeito Municipal de CARIACICA – E**

27/09/2023, 11:04

sei.cariacica.es.gov.br/Sistema/Etq...

Processo: 32875/2023

Procedência: CÂMARA MUNICIPAL DE  
CARIACICA - CMC

Data e Hora: 27/09/2023 08:39:17

Área do Processo: ELETRÔNICO

Tipo: Solicitação Geral (Interno): 7768/2023

Assunto: OFÍCIO-CMC/ADM Nº 248/2023,  
ENCAMINHA O AUTÓGRAFO Nº 151/2023,  
CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI  
LEGISLATIVO Nº 88/2023.

Encaminhamos a V. Exª. O **AUTÓGRAFO nº 151/2023**, correspondente ao **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 88/2023 – AUTOR: VEREADOR LÉO DO IAPI - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ACOLHIMENTO PSICOSSOCIAL FÊNIX, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia **18/09/2023**.

**Respeitosamente,**

KARLO AURELIO  
VIEIRA DO  
COUTO:01708951733

Assinado digitalmente  
por KARLO AURELIO  
VIEIRA DO  
COUTO:01708951733  
Data: 2023.09.18  
17:00:54 -0300

**KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO**

**Presidente**

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –

CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255

[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320033003000370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 151/2023  
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 88/2023  
PROCESSO Nº 2324/2023

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 88**. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, ASSOCIAÇÃO  
TERAPÊUTICA DE ACOLHIMENTO PSICOSSOCIAL  
FÊNIX, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica, declarado de Utilidade pública, a Associação Terapêutica de Acolhimento Psicossocial Fênix, localizada na Rua Romualdo Silveira s/n – Bairro Vila Cajueiro – Cariacica – Espírito Santo – CEP 29.155-270, inscrita no CNPJ sob o nº 43.994.646-0001-44.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio Fantini, 18 de setembro de 2023.

KARLO AURELIO  
VIEIRA DO  
COUTO:01708951733

Assinado digitalmente  
por KARLO AURELIO  
VIEIRA DO  
COUTO:01708951733  
Data: 2023.09.18  
17:00:34 -0300

**KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO**  
Presidente

EDGAR PEDRO  
TEIXEIRA:96423064768

Assinado digitalmente  
por EDGAR PEDRO  
TEIXEIRA:96423064768  
Data: 2023.09.18  
17:09:15 -0300

**EDGAR PEDRO TEIXEIRA**  
1º Secretário

**FLÁVIO ROBERTO DA SILVA**  
2º Secretário em exercício



# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ACOLHIMENTO PSICOSSOCIAL FÊNIX.



## CAPÍTULO I

### DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE.

Art. 1º Estatuto da OSC - Organização Social Civil da Associação Terapêutica de Acolhimento Psicossocial Fênix em 09 de agosto de 2021. É uma organização de caráter científico e filosófico, beneficente, educacional, esportivo, cultural, de assistência social, entidade privada sem fins lucrativos, com duração indeterminada com Foro e sede na cidade de Cariacica, no endereço sitio três corações na Rua Romualdo Silveira, s/n , CEP- 29.155.270, Vila Cajueiro, Cariacica – ES. Podendo abrir filiais em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior. E que tem por objeto e fins:

**Parágrafo Único:** Tendo como objetivo voltado à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

## CAPÍTULO II

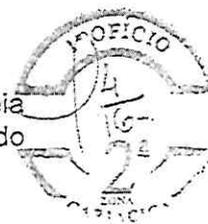
### Das Finalidades

Art. 2º Das finalidades da Instituição:

A Associação Terapêutica de Acolhimento Psicossocial Fênix tem como finalidade fortalecer, de forma planejada e contínua, a gestão e estrutura das organizações e negócios sociais na promoção da assistência social, ação social coletiva que visam potencializar a conscientização sobre os direitos sociais e civis das pessoas em risco social, do acolhimento, prevenção e assistência à dependência química, do empreendedorismo, da economia inclusiva, da defesa e garantia dos direitos humanos, saúde e desenvolvimento humano; da conservação do meio ambiente, do acesso à tecnologia, da arte, da cultura e do esporte, contribuindo para o desenvolvimento integral de todo o cidadão, estimulando sua autonomia na busca pela melhoria da qualidade de vida. Por meio de ações, serviços, projetos e programas no meio do atendimento e assessoramento, articular pessoas e instituições para promoção da cidadania, (re) construção de valores éticos e morais. Para alcançar os objetivos descritos neste artigo deste Estatuto, a Associação Fênix poderá: promover, coordenar, assessorar, colaborar, sugerir, propor ações, executar planos, programas, projetos e realizar as seguintes ações e atividades:

- I – Realizar o serviço de assistência e promoção social de modo geral, difundir e orientar conhecimentos através de seminários, palestras congressos, jornadas e cursos de especialização, treinamentos e capacitação tanto no Brasil como no exterior;
- II – Promover eventos culturais;
- III- Prover e promover cursos profissionalizantes e de aperfeiçoamento profissional, como forma de conscientização e ação junto a comunidade com apoio e participação de alunos das diversas faculdades e universidades.
- IV – Promoção do voluntariado;
- V – Criar e desenvolver Programa de prevenção, acolhimento, tratamento e orientação ao dependente químico e familiares;
- VI – Prestação de serviço permanente e sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;
- VII – Experimentação sem fins lucrativos de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comercio, emprego e crédito;





III – A exclusão, por decisão da maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para o Centro.

Parágrafo único. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

### Seção III Dos Direitos e Deveres

Art. 7º São direitos dos associados:

- I – votar nas Assembléias Gerais e ser votado para os cargos eletivos;
- II – fazer uso, para si e para as pessoas de sua família, na conformidade do Regimento Interno e demais regulamentos, da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;
- III – assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pelo Centro, conforme dispuser o Regimento Interno.

Art. 8º São deveres dos associados:

- I – cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;
- II – manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;
- III – contribuir mensalmente, na forma do artigo 12 do presente Estatuto;
- IV – cumprir fielmente os fins da instituição;
- V - prestar ao Centro todo o concurso moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novos associados e colaboradores;
- VI - atender às convocações da Assembléia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte.

### Seção IV Da Contribuição

Art. 9º O associado contribui mensalmente com a mensalidade fixada em valor mínimo pela Diretoria, ou, a seu critério, com importância superior àquela.

Art. 10º Os associados que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitarem dispensa da contribuição mensal ficarão isentos, a critério da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.

Parágrafo único. Os associados efetivos dispensados da contribuição financeira, conforme o disposto neste artigo continuará com os mesmos direitos e deveres.

Art. 11º O associado efetivo que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de seis meses, sem se utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, a matrícula cancelada, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.





## CAPÍTULO VI

### Prestação de Contas

Art. 17- A prestação de contas da Associação observará no mínimo:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;

III- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto no regulamento;

IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origens públicas recebidas será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art.18 - A associação pode ser dissolvida pelo término do prazo de duração, quando seja constituída por prazo determinado; de pleno direito, quando não houver mais interesse dos associados em permanecerem associado, em decisão tomada por assembleia geral; pela existência de apenas um associado, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim, cujo quórum será de 1/3 (um terço) dos associados. Em caso de dissolução da entidade o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP preferencialmente com o mesmo objeto social da extinta e após saldados os débitos de qualquer natureza se porventura existentes e preencha os requisitos da Lei 13.019/2017 e suas alterações.

## CAPÍTULO VII

### Da Administração

I – Assembléia Geral (AG)

II - Conselho Fiscal (CF)

III - Diretoria

## CAPÍTULO VIII

### Da Assembléia Geral

Art. 19. A Assembléia Geral (AG) é o órgão máximo do Centro, composta dos associados efetivos no pleno no gozo dos seus direitos, e reúne-se sob a forma da Assembléia Geral Ordinária(AGO), anualmente, no mês de agosto em dia que for designado pela diretoria Executiva, mediante prévia convocação feita aos associados, através de Edital, publicado em órgão de divulgação (caso existente), ou por meio de circulares expedidas a todos os associados, feita pelo Presidente, com o mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência, para os fins constantes da convocação.

§ 1º Considera-se instalada legalmente a AGO, em primeira convocação, quando presentes a metade mais um dos associados efetivos, no pleno gozo dos seus direitos e, em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número dos associados acima mencionados.





III - para reformar este Estatuto, no todo ou em parte, devendo as deliberações serem tomadas por votação mínima por 1/5 (um quinto) dos associados efetivos presentes à reunião, no gozo de seus direitos;

IV - para deliberar sobre aquisição, alienação ou estabelecimento de gravames ou assuntos congêneres sobre imóveis, devendo as deliberações serem tomadas por votação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos dos associados efetivos presentes à reunião no gozo de seus direitos;

§ 1º As AGE previstas no inciso II e III deste artigo deverão ser realizadas, no máximo, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da entrada dos requerimentos na Secretaria da Associação.

§ 2º Caso a maioria absoluta dos requerentes, ou seja, metade mais um, referidos no inciso II e III deste artigo não compareçam à reunião da AGE, esta não se realizará.

Art. 22. A convocação e o modo de funcionamento da AGE são idênticos aos da AGO, naquilo que lhe competir.

Art. 23. As AGO e AGE só podem discutir ou deliberar sobre assuntos constantes da convocação.

### CAPÍTULO IX Do Conselho Fiscal

Art. 24. O Conselho Fiscal (CF) é composto de 03 (três) membros titulares todos associados efetivos e considerados empossados pela AGO, por aclamação ou escrutínio secreto.

§ 1º Toda escrituração deve estar de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.

§ 2º O mandato dos membros do CF é de 3 (três) anos.

§ 3º São atribuições do CF;

- a) Dar parecer sobre o balanço e demonstração da receita e da despesa, e a prestação de contas da Diretoria referentes ao exercício anterior de 1º de janeiro a 31 de dezembro, encaminhando-o a AGO;
- b) Examinar quando julgar necessário os livros documentos e outros papéis referentes à Tesouraria dando ciência previa ao Presidente no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência; e
- c) Fiscalizar a gestão econômico-financeira da instituição.

§4º O Balanço Patrimonial a Demonstração da Receita e da Despesa as contas a serem examinadas e os livros e documentos que os comprovem serão postos à disposição do CF, pela tesouraria na sede da instituição no mínimo, 8 (oito) dias antes da data da realização da AGO, para estudo e emissão do parecer a que se refere "a" do parágrafo anterior, os quais serão a ele devolvidos ate 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a realização da aludida Assembleia.

*[Handwritten scribble]*

*[Handwritten signature and date: 25/05/14]*





XIII - designar, previamente, as datas das reuniões da AGO, e da Diretoria, quando de sua iniciativa;

XIV - fixar a mensalidade dos associados;

XV - conceder, a seu critério, anistia das mensalidades, aos associados em atraso;

XVI - propor reforma do Estatuto, que será encaminhada para o respectivo parecer da AGE;

XVII - fixar o mandato dos Dirigentes dos Departamentos e órgãos, podendo eles ser novamente indicados para os seus cargos.

§ 1º A Diretoria reúne-se em caráter ordinário, mensalmente, em data por ela escolhida e, em caráter extraordinário, quando convocada pelo Presidente, ou pela maioria de seus membros, por intermédio dele, devendo as deliberações a serem tomadas por votação mínima de 1/5 (um quinto) dos associados efetivos presentes a reunião, no gozo dos seus direitos;

§ 2º As reuniões da Diretoria são iniciadas legalmente com a presença de, no mínimo, metade mais um dos seus membros e as suas decisões são tomadas por maioria simples de votos, tendo o Presidente voto de desempate.

§ 3º A ausência de qualquer membro da Diretoria a 3 (três) reuniões consecutivas, ordinárias e/ou extraordinárias, sem causa justificada, é considerada como renúncia tácita do respectivo cargo.

§ 4º A ata de cada reunião da Diretoria será, na reunião seguinte, lida, discutida e por ela provada e assinada pelos Presidente e Secretário.

§ 5º Os Dirigentes dos Departamentos e órgãos comparecem às reuniões da Diretoria, por convocação ou convite dessa ou do Presidente, ou por solicitação de ambos, sem direito a voto.

§ 6º O comparecimento de outras pessoas, além de seus membros e dos Dirigentes dos Departamentos e órgãos, às reuniões da Diretoria, somente é permitido quando a convite ou convocação da própria Diretoria ou do Presidente da reunião, ou a convite de um dos diretores, mediante autorização do Presidente desta.

Art. 27. A Diretoria poderá designar seus assessores, atribuindo-lhes incumbências de interesse da instituição, a seu critério.

## CAPÍTULO XI

### Das atribuições dos membros da Diretoria

Art. 28. As atribuições dos membros da Diretoria, além de outras previstas no Estatuto, estão enumeradas a seguir:

§ 1º Compete ao Presidente:

I - dirigir e administrar a Instituição, na esfera de suas atribuições;

II - representar a Instituição por si ou por sua delegação, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele;





XIX - conceder as licenças solicitadas pelos membros dos Conselhos, da Diretoria, pelos Dirigentes dos Departamentos e órgãos, assessores, membros de comissões e congêneres;

XX - ser o diretor do Boletim Interno ou Informativo e do jornal, revista ou congêneres da Instituição, designando os respectivos auxiliares;

XXI - designar os responsáveis pelos programas radiofônicos e congêneres, vinculados à Instituição; e

XXII - dar o voto de desempate nas reuniões.

§ 2º Compete ao Vice-Presidente:

I - colaborar com o Presidente;

II - substituir o Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas funções;

III - supervisionar, a critério da Diretoria, departamentos e órgãos e acumular, quando necessário, a função de Dirigente de Departamento ou órgão.

§ 3º Compete ao Secretário:

I - dirigir os serviços da Secretaria;

II - organizar o registro geral dos associados, mantendo-o sempre em ordem e em dia;

III - organizar e manter em ordem e em dia todos os serviços da Secretaria;

IV - assessorar o Presidente durante as reuniões;

V - redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência a ser expedida, dentro das suas funções;

VI - ler, nas reuniões, o expediente recebido e que deva ser submetido à apreciação da Diretoria;

VII - cientificar os interessados a respeito das reuniões pela Diretoria ou pelo Presidente;

VIII - instruir os requerimentos e outros papéis que devam ser despachados pelo Presidente e dar parecer ou citar os dispositivos a que se referam;

IX - apresentar ao Presidente os dados necessários relativos à Secretaria, para sua inclusão nos relatórios anuais, colaborando na sua elaboração;

X - substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas funções;

XI - supervisionar, a critério da Diretoria, departamentos e órgãos e acumular, quando necessário, a função de Dirigente de Departamento e órgão; e

XII - assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente.





## CAPÍTULO XIII Disposições Gerais

Art. 30. É vedada a distribuição de lucros, bonificações, vantagens ou dividendos, e de seu patrimônio ou suas rendas a conselheiros diretores dirigentes assessores benfeitores mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto: a Instituição aplica integralmente no país os seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais e sociais, revertendo qualquer eventual saldo de seus exercícios financeiros em benefício da manutenção e ampliação de suas finalidades sociais e institucionais, e/ou de seu patrimônio: e mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades regulamentares capazes de comprovar a sua exatidão.

Art. 31. A instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos respeitados em ambos os casos os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. (Conforme o art 4º inciso VI da Lei 9.790/99)

Art. 32. Observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 33. Adoção de práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação em processos decisórios.

Art. 34. Adota de práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação em processos decisórios.

Art. 35. Os associados não respondem por obrigações assumidas pela Instituição.

Parágrafo Único. Pela demissão, saída, abandono ou outra forma qualquer, da Instituição, a nenhum associado é lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir, apenas, aquela condição de associado.

Art. 36. A Diretoria elaborará e aprovará o Regimento Interno (RI) da Instituição, contendo também as atribuições dos departamentos e órgãos, dentro do prazo de 30(trinta)dias, contados a partir da data da entrada em vigor deste Estatuto.

§ 1º As atribuições dos departamentos e órgãos que forem criados após a entrada em vigor deste Estatuto serão previstas e aprovadas pela Diretoria e incluídas, como anexos, ao RI da Instituição, dentro do prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da data da sua criação.

§ 2º A Diretoria reformará o RI da Instituição quando julgar conveniente.

Art. 37. Nas reuniões da Instituição ou de quaisquer de seus poderes, departamentos, órgãos e congêneres, não é permitida a representação por meio de procuração.

Art. 38. Não poderão ser modificados neste 'Estatuto:



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, PARA APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO TERAPÉUTICA DE ACOLHIMENTO PSICOSSOCIAL FÊNIX. REALIZADA EM 09 DE AGOSTO DE 2021.



ASSOCIADOS

NOME COMPLETO	ASSINATURA
Dr. Francisco de Almeida FRANCISCA GOITULINI	Dr. Francisco de Almeida
Expedita Dias Ribeiro	Expedita
D. S. C. Miranda Souza	
ANDRÉ COSTA GUARACIANGUASSU	
Anderson Maciel Marinho	
MICHAELIS D SOARES	



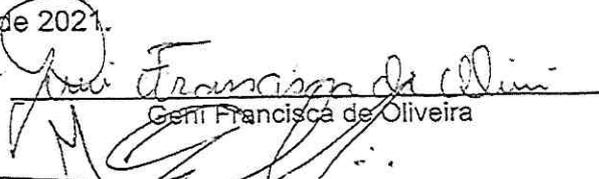
Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 3100310039003100380034003A005000. Documento assinado digitalmente  
 conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
 Brasil.  
 com o identificador 320033003000370032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
 conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
 Brasil.

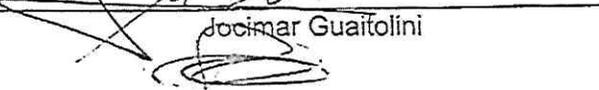
Ata de fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal da Associação Terapêutica de Acolhimento Psicossocial Fênix.

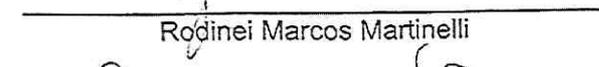
Aos 09 dias do mês de agosto de 2021, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, no Sítio Três corações na Rua Romualdo Silveira, S/N, CEP- 29.155.270, Bairro, Vila Cajueiro, Cariacica, Espírito Santo, ES, com a finalidade de fundar uma Associação, para fins assistenciais, que se denominará Associação Terapêutica de Acolhimento Psicossocial Fênix. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la a Presidente Gení Francisca de Oliveira. Para secretariá-la foi indicado a Sra. Erica Miranda Souza. Logo a seguir, a presidente solicitou à secretária que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 03 (Três) anos, período de 09/08/2021 a 08/08/2024 e que ficaram assim constituídos: Presidente: Gení Francisca de Oliveira, brasileira, aposentada, viúva, domiciliada e residente na Rodovia ES 010, casa no. 610, Bairro: Praia da Baleia, Serra/ES, RG.392908 – SSP/ES e CPF. 756.556.757-49; Vice-Presidente: Jocimar Guaitolini, brasileiro, micro empreendedor, casado, domiciliado e residente na Rua Uruguaia, no. 76, Bairro: Carapina Grande, Serra/ES; RG.915722 - SSP/ES e CPF. 007.679.397-43; Secretária: Erica Miranda Souza, brasileira, divorciada, assistente social, domiciliada e residente na Rua Ponto Belo, nº 36, Bairro: Graúna, Cariacica/ES; RG. 2024713 SPTC/ES e CPF. 058.247.347-04; Tesoureiro: Rodnei Marcos Martinelli, brasileiro, casado, coordenador terapêutico, domiciliado e residente na Rua Van Gogh, no. 252, Bairro: Barra do Jucu - Vila velha/ES; RG. 1061288724 - SSP/ES e CPF.614.820.210- 72. O Conselho Fiscal; Presidente: Miqueias Damascena Soares, brasileiro, casado, motorista de aplicativo, domiciliado e residente na Rua Bem Ti Vi, Bairro: Lagoa de Carapebus, s/n, Serra/ES, RG.2267335 – SSP/ES e CPF. 128.107.607 - 48; fiscal: Expedita Dias Ribeiro, brasileira, solteira, psicóloga, domiciliada e residente na Rua Alcindo Guanabara, nº 295, Bairro: Cristóvão Colombo - Vila velha/ES; RG. 3003326 - SPTC/ES e CPF. 124.641.587.-98; fiscal: Amaury Costa Inacio da Silva, brasileiro, divorciado, psicólogo, domiciliado e residente na Avenida Champagnat, no. 40, apto. 501 Bairro: Praia da Costa – Vila Velha/ES RG. M2 342603 - SSP/MG e CPF, 583.723.509-49. Nada mais havendo a tratar, o Sra. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretária, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

Cariacica, 09 de Agosto de 2021.

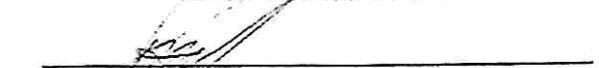


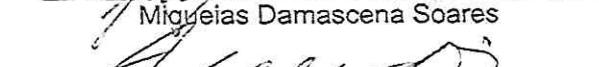
  
Gení Francisca de Oliveira

  
Jocimar Guaitolini

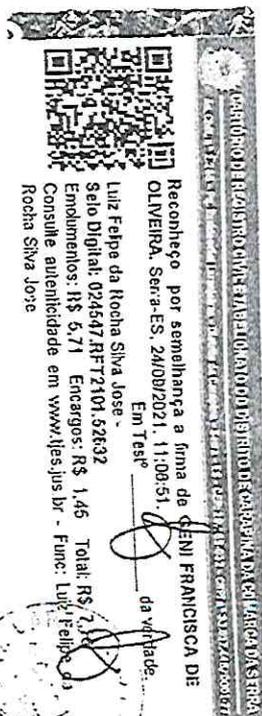
  
Rodnei Marcos Martinelli

  
Erica Miranda Souza

  
Miqueias Damascena Soares

  
Amaury Costa Inacio da Silva

  
Expedita Dias Ribeiro



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100310039003100380034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320033003000370032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2  
3

### Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona

Av. Mário Gurgel, 5353 - Sala 301 - Torre B - Shopping Mozurara - São Francisco - Cariacica - ES  
CEP 29145-910 - E-mail: cartorio1@cartorio2zona.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 00001213. E AVERBADO SOB Nº 1 A  
MARGEM DO REGISTRO Nº 00000282 DO LIVRO A-33 EM  
04/07/2022. CARIACICA/ES. Emolumentos. R\$ 203,24 Taxas R\$  
50,88 Total: R\$ 264,12

**Scaletty Dantas**  
Oficial Substituta



Luiz Claudio da Rocha - Oficial  
Selo Digital: 161943.KCP1909.00829  
Consulte a autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

2022.07.04

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE CARAPINA DO COMARCA DA SERRA**  
Av. Cel. F. de Azevedo, 1.200 - Pq. Residencial Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES - CEP: 29166-000 - Telefone: (51) 3392-1133 - Fax: (51) 3392-1177

**AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente** Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticado, nos termos do Art. 7º-V da Lei 8935/94. Serra-ES, 23/06/2022, 14:27:09.  
Em Teste *[Assinatura]* da verdade.

**GABRIELE TOFANO DA SILVA -**  
Selo Digital: 024547.XNX2103.64250  
Emolumentos R\$ 3,50 Encargos: R\$ 0,89 Total: R\$ 4,39  
Consulte a autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) - Func: GABRIELE

**TONIO CARAPINA**



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310039003100380034003A005000. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



**ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

**DOCUMENTO: CNH Nº 07460966872 / ES**

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

**Nome: ALIONE GILDO STEINER**  
**Nome da mãe: MARA ZILDA STEINER**  
**Nome do pai: JOAO STEINER**  
**Data de Nascimento: 01/10/1991**

Documento emitido no dia 06/06/2023 às 15:27:13

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO  
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

**ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)**

**Verificador: 07460966872061306152327**

**Observações:**

- a) *Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida** com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*
- b) *Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;*
- c) *Certidão expedida gratuitamente através da Internet;*
- d) *A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - [www.sesp.es.gov.br](http://www.sesp.es.gov.br) - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;*
- e) *Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.*



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310039003100380034003A005000. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.  
com o identificador 320033003000370032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



**ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

**DOCUMENTO: CNH Nº 0298645555 / ES**

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

**Nome: AMAURY COSTA INACIO DA SILVA**  
**Nome da mãe: TEREZINHA COSTA INACIO DA SILVA**  
**Nome do pai: JOSE INACIO DA SILVA SOBRINHO**  
**Data de Nascimento: 04/01/1964**

Documento emitido no dia 07/06/2023 às 11:45:58

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO  
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

**ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)**

**Verificador: 0298645555075806112345**

*Observações:*

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*
- b) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;*
- c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;*
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - [www.sesp.es.gov.br](http://www.sesp.es.gov.br) - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;*
- e) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.*



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310039003100380034003A005000. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.  
com o identificador 320033003000370032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG Nº 3491218 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: ISABELA MOREIRA DE ALMEIDA GUAITOLINI  
Nome da mãe: EDILENE MOREIRA DE ALMEIDA GUAITOLINI  
Nome do pai: JOCIMAR GUAITOLINI  
Data de Nascimento: 13/09/1995

Documento emitido no dia 07/06/2023 às 12:08:26

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO  
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 3491218072606122308

Observações:

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*
- b) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;*
- c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;*
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - [www.sesp.es.gov.br](http://www.sesp.es.gov.br) - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;*
- e) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.*





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



**ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

**DOCUMENTO: CNH Nº 00375168608 / ES**

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

**Nome: JOCIMAR GUAITOLINI**  
**Nome da mãe: GENI FRANCISCA DE OLIVEIRA GUAITOLINI**  
**Nome do pai: JOSE GUAITOLINI FILHO**  
**Data de Nascimento: 16/04/1972**

Documento emitido no dia 06/06/2023 às 15:32:05

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO  
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

**ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)**

**Verificador: 00375168608060506152332**

*Observações:*

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*
- b) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;*
- c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;*
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - [www.sesp.es.gov.br](http://www.sesp.es.gov.br) - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;*
- e) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.*



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310039003100380034003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.  
com o identificador 320033003000370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.